



Versão para
impressão
LEI Nº 631/1998

ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI Nº 517/96, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.996.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - O Artigo 3º, da LEI Nº 517/96, de 18 de dezembro de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O desconto sobre a remuneração dos servidores municipais, para fins previdenciários, passa a ser de 10% (dez por cento)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

CEZAR MANFRON
Prefeito Municipal